



**Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

## **LEI Nº 5.192/2024**

### **“QUE MUNICIPALIZA TRECHO DE ESTRADA NA LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO ARVOREDO”**

Eu, **GIOVANI NUNES**, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “**APROVOU**” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a municipalizar o trecho de estrada na Localidade de São Sebastião do Arvoredo, cuja extensão é de aproximadamente 4.000,00 m (quatro mil metros), passando pelas propriedades dos signatários do requerimento que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - O trecho a ser municipalizado atravessa diversas propriedades rurais, com produção agrícola e deverá obedecer os termos da Lei n. 2.729/2006.

**Art. 3º** - Faz parte integrante desta Lei, requerimento feito pelos proprietários que autorizam a municipalização da estrada que atravessa as suas propriedades, permitindo ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas legais pertinentes.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica isento de qualquer ônus a título de indenização aos proprietários, em razão da municipalização da mencionada estrada.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 22 de outubro de 2024.

**GIOVANI NUNES**  
Prefeito Municipal